



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, VANTUIR DUTRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais de sua competência, delegadas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao art. 74, inciso I, o qual dispõe que:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

AUTORIZA, por este ato, a abertura de Procedimento Administrativo para contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, observadas as disposições legais aplicáveis, com o fornecedor abaixo identificado:

OBJETO:

Contratação da empresa PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.013.546/0001-02, para o fornecimento de testes psicológicos, instrumentos de avaliação psicológica e neuropsicológica, protocolos de registro, coleções técnicas e cursos correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Expedito do Sul/RS, conforme especificações constantes no presente processo administrativo e proposta apresentada pela contratada.

A contratação pretendida visa qualificar os atendimentos psicológicos realizados no âmbito da rede pública municipal de saúde, proporcionando aos profissionais responsáveis instrumentos técnicos específicos destinados à realização de avaliações psicológicas e neuropsicológicas, acompanhamento dos usuários, elaboração de estratégias terapêuticas adequadas e emissão de pareceres técnicos, quando necessários.

Conforme documentação acostada aos autos, restou demonstrada a inviabilidade de competição para o fornecimento dos materiais objeto da contratação, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento competitivo convencional.

Dessa forma, a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição devidamente demonstrada no processo administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

RAZÃO SOCIAL: PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA.

CNPJ: 02.013.546/0001-02

ENDEREÇO: Avenida Coronel Lucas de Oliveira, nº 1580, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90460-001.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

Item	Editora/ Fabricante	Código ISBN	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Vetor	9000000062887	1	UN	Combo! IDADI - Avaliação do Desenvolvimento	203,00	203,00
2	Vetor	9000000068285	1	UN	Combo! Teste Neupsilin-Infantil Completo + Curso	167,62	167,62
3	Vetor	9000000069404	1	UN	Combo! HTP Completo + Curso EAD	277,00	277,00
4	Vetor	9788575852941	1	UN	HTP - Coleção - A Técnica do Desenho da Casa	396,00	396,00
5	Hogrefe	9786550721305	1	UN	SON-R 2 2-7 [a] - Coleção - Teste Não Verbal	4.655,70	4.655,70
6	Hogrefe	9786550721770	1	UN	FDT - Coleção - Teste dos Cinco Dígitos	425,10	425,10
7	Pearson	7898621712487	1	UN	SSRS - Coleção - Inventário de Habilidades Sociais	401,74	401,74
8	Vetor	9788575858240	1	UN	Neupsilin - Infantil - Coleção - Instrumento de	1.190,63	1.190,63
9	Pearson	7898621713835	1	UN	IHS-2 - Coleção - Inventário de Habilidades Sociais 2	517,42	517,42
10	Vetor	9786586163452	1	UN	IDADI - Coleção - Inventario Dimensional da	908,00	908,00
11	Hogrefe	Não informado no orçamento	10	UN	WISC IV - Protocolo de Registro	54,40	544,00
VALOR TOTAL R\$							9.686,21



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

Publique-se o presente ato na forma da lei, procedendo-se às demais providências administrativas necessárias à formalização da contratação, emissão do empenho e celebração do respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Expedito do Sul/RS, 21 de julho de 2026.

VANTUIR DUTRA
Prefeito Municipal